



<b>MEMORANDO:</b> 2508/2.024
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 080/2.024
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> MTB TECNOLOGIA LTDA
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 031/2.024
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS À UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, e do CPF/MF nº 281.982.998-82, e a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40, estabelecida à rua José Carvalho Vieira, 215, Bairro Santa Barbara em Cachoeira de Minas, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr **ERICK YUKI HIRATSUKA**, titular do RG nº 30.543.863-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 321.985.398-61, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2.024, que se acha juntada ao Memorando nº 2508/2.024.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

**2.1.1.** Aquisição de equipamentos cirúrgicos, destinados a implementação de melhorias à Unidade Hospitalar, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QUANT.	Unt (R\$)	Total (R\$)
02	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. MONITOR, multiparamétrico de cabeceira, tela de no mínimo 14 polegadas, com ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais), possibilidade de expansão para débito cardíaco, capnografia e monitoração de gases anestésicos. - Deve ser composto de tela de resolução mínima de 1024x768 pontos, com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste,	un	03	12.280,00	36.840,00



	<p>ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; - Cada monitor multiparamétrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 10 (dez) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendência com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; - Deverá possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de Termo de Referência SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS 00048593137 SEI 019.5050.2022.0085480-03 / pg. 1 Descritivo monitoração; - O modelo ofertado deve ser modular, de forma a permitir a troca, inserção, retirada de módulos pelo usuário; - Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; - Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; - Deve possuir rotinas de autoteste e calibração; - Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); - O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; - Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. - Os parâmetros pré-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais). - O monitor deve possuir compatibilidade com módulos de capnografia, débito cardíaco e monitoração de gases anestésicos, para eventuais expansões futuras, de forma que seja possível acrescentar essas funções ao monitor somente encaixando os módulos. Deve possuir espaço para encaixe de dois módulos. Caso seja necessário rack para expansão para comportar os módulos adicionais, o rack deve ser entregue junto com o equipamento. - 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a mais ou menos 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 140 (cento e quarenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; - 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 graus C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a 45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. - 3 - Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletismografia. - 4 - Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de 30 a 250mm Hg; Alarmes para alta ou baixa pressão. - 5 - Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos dois canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, media e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +- 2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas. Cada Termo de Referência SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS 00048593137 SEI 019.5050.2022.0085480-03 / pg. 2 monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: A - 01 (um) cabo paciente 5 vias com rabicho B - 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal; C - 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; D - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; E - 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente neonatal; F - 03 (três) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente pediátrico; G - 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material antialérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; H - 02 (dois) transdutores de pressão invasiva; I - 02 (dois) cabos de pressão invasiva; J - 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; K - Cabo de alimentação; L - Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); M - O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: Bivolts automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>				
Total					36.840,00

**2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:**

**2.2.1. Termo de Referência;**

**2.2.2. O Edital de Licitação;**

**2.2.3. A Proposta do Contratado;**

**2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



**2.3. PRAZO DE ENTREGA** – 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

**2.4. LOCAL DE ENTREGA** – Hospital Municipal Germano José de Faria – Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. (dias úteis).

**2.5.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.6. GESTOR e FISCAL:** O **CONTRATANTE** designa como **GESTOR DO CONTRATO** o senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor de Saúde e como **FISCAL** a senhora **FLÁVIA REGINA QUINA CHUFFI**, CPF/MF 187.698.288-81, cargo Coordenadora de Equipe.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.1.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 4.2. REAJUSTAMENTO

**4.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

### 6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

**6.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
4189	383	011202	10.302.0013.1170.0000	4.4.90.52.00	310 000	0 01 00	525.670,66

### 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 8. DAS PENALIDADES

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;



- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 8.2.1. **Advertência** (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
  - 8.2.2. **Impedimento de Licitar e contratar:** quando praticados as condutas descritas nos itens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
  - 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7., e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).
  - 8.2.4. **Multa:**
    - 8.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
    - 8.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
    - 8.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 8.2.5. A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021).
  - 8.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021)
  - 8.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021).
  - 8.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 9.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 9.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 10.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2.024.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Erick Yuki Hiratsuka  
MTB Tecnologia Ltda

#### TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome RG